

**RECIBO DE LOCAÇÃO**

**JBS Comércio e Serviços Ltda**  
Av. Borges leal, 2250 – Aparecida  
Santarém – PA  
CNPJ: 11.965.972/0001-37 Insc. Est.: 15.303.008-9  
Fone fax: (93)3523-7607

**N° 013**

Emissão: 01/07/2014

**DESTINATÁRIO****Razão Social/Nome**

Joaquim de Lira Maia

**CNPJ/CPF**

036.404.262-15

**Endereço**

Rodovia Santarém Cuiabá Br 163, km15

**Bairro**

Cipoal

**CEP**

68100-000

**UF**

PA

**Cidade**

Santarém

**Inscrição Estadual**

Isento

**PAGAMENTO****Forma de pagamento**

PG Á VISTA

**Vencimento**

01/07/2014

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK UP MODELO L-200 TRITON OTZ 9530 NO PERÍODO DE  
01/06/2014 a 30/06/2014 DE ACORDO COM CONTRATO DE LOCAÇÃO. 9.300,00

RETENÇÃO DE 0,65% PIS: R\$ 60,45 SOBRE TOTAL DA NOTA  
RETENÇÃO DE 3% COFINS: R\$ 279,00 SOBRE TOTAL DA NOTA  
RETENÇÃO DE 4,8% IR: R\$ 372,00 SOBRE TOTAL DA NOTA  
RETENÇÃO DE 1% CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: R\$ 93,00 SOBRE TOTAL DA NOTA

**Valor total****R\$ 9.300,00****OBSERVAÇÕES**

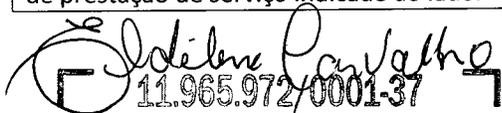
“Empresa não obrigada à emissão de Nota Fiscal, conforme determina art. 55 do decreto 403/81, por força da lei complementar n°116/2003. (locação de bens móveis – vetado)”.

Bairro: Aparecida

Cep: 68040-080

Recebi(emos) da JBS Comércio e Serviços Ltda, os serviços informados nesse recibo  
de prestação de serviço indicado ao lado.

**N° 013**

  
11.965.972/0001-37

**J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Av. Borges Leal n.º 2250

Aparecida - CEP 68.040-080



J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 11.965.972/0001-37  
Insc. Est.: 15.303.008-9  
Av. Borges Leal, 2250 - Aparecida  
CEP: 68040-080 - Santarém - Pará  
Fones: (93) 3523-4242 / 3523-7607

CONTRATO

Nº 0502

NOME: <i>Joaquim de Lana Maia</i>		FONE:	
ENDEREÇO: <i>Rodovia Santarém Belém, Km 163 Km 15.</i>		CIDADE: <i>Santarém - Pa.</i>	
CPF/CNPJ: <i>036.404.262-15</i>	RG/Insc. Est.:	HABILITAÇÃO:	VALIDADE:
DATA E HORA DA SAÍDA: <i>01/06/14 8:00</i>	DATA E HORA DE RETORNO: <i>30/06/14 18:00</i>	FORMA DO DEPOSITO:	

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	
PLACA <i>OT 29530</i>	COR <i>PRATA</i>
MARCA <i>MT</i>	MODELO <i>Triton</i>
ANO <i>2014</i>	CÔMBUSTÍVEL

OPERADOR						
RETORNO	-	1	1	5	8	7
SAÍDA	-	1	2	0	3	0
QUILOMETRAGEM DECORRIDO	-	-	2	5	5	7

TROCA DE VEÍCULO	
DATA	HORA
PLACA	MARCA
MODELO	COR
COMBUSTÍVEL	KM ATUAL
	KM DO VEÍCULO TROCADO

<i>Mensal</i> VEÍCULO	<i>9.300,00</i>
DIÁRIAS X	
KM EXC. X	
LAVAGEM	
COMBUSTÍVEL X	
PROTEÇÃO X	
SUB TOTAL	

OBSERVAÇÃO

MOTORISTA
DIÁRIAS X
ESTADIA
SUB TOTAL
ALIMENTAÇÃO
CUSTO TOTAL <i>9.300,00</i>

*Edilene Carvalho*  
ASSINATURA DO ATENDENTE

*Guilherme*  
ASSINATURA DO CLIENTE

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

O veículo objeto deste contrato é entregue inteiramente equipado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança constatadas pelo Locatário o qual se obriga e devolvê-lo nas mesmas condições, excluídas apenas o desgaste dos pneumáticos.

1) O veículo será utilizado somente em território nacional e em vias que apresentam condições normais de rodagem.

2) O valor do aluguel é declarado no anverso deste instrumento, calculado com base na tabela de tarifas da locadora, da qual o locatário tem pleno conhecimento, devendo ser inteiramente, pago no ato da locação ou no término deste, critério da locadora.

3) O prazo do contrato é indicado no quadro respectivo, devendo o Locatário, efetuar a devolução do veículo no dia hora e local aí estipulado.

a) A prorrogação da locação dependerá da prévia anuência escrita da locadora, ficando o veículo sujeito à imediata busca e apreensão caso não seja devolvido ao término do contratado.

b) O locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela locadora, nas mesmas condições de utilização em que lhe foi entregue respondendo criminalmente por troca de acessórios ou peças integralmente do veículo, efetuadas indevidamente.

c) A devolução do veículo deverá ser feita na loja da J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, na qual o locatário recebeu o veículo, dentro dos horários de expediente. Ocorrendo devolução em outro local ou em outro município, o locatário arcará com os despesas de retorno.

4) São obrigações do locatário:

a) Conduzir o veículo com as cautelas normais respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito.

b) Reembolsar a locadora as importâncias referentes a multa por infrações de trânsito ocorridas a devolução do veículo.

c) Em caso de acidente, providenciar o registro da ocorrência policial, colhendo dados referentes ao outro veículo e respectivo motorista, bilhete de seguro, vítima, testemunhas, números do Boletim de Ocorrência e indicação da autoridade que elaborou, comunicando-se imediatamente com a locadora.

5) São vedados o uso e condução de veículos:

a) Por terceiro que não o "motorista expressamente identificado no anverso deste instrumento";

b) Para transporte de passageiro ou carga; comercialmente.

c) Em teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;

d) Para empurrar ou puxar outro veículo, inclusive reboque.

e) Transporte de gasolina, explosivo ou qualquer outro material inflamável;

f) Para fim ilícito ou incompatível;

g) O locatário permite em qualquer tempo ou em qualquer local, a livre vistoria do veículo, por representantes credenciados da J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inclusive a retenção do mesmo em caso de mal utilização independente de prévio aviso.

6) A locadora não assume qualquer responsabilidade.

a) Por danos materiais ou pessoais causados pelo locatário a seus passageiros ou a terceiros.

b) Por danos materiais ou pessoais causados por terceiros ao locatário ou seus passageiros;

c) Por bens ou valores deixados no veículo.

Parágrafo Único: O veículo objeto desta locação não está coberto contra danos materiais, roubo, fogo, qualquer dano é de responsabilidade do cliente. No entanto, os danos pessoais decorrentes da utilização do veículo, conforme inserido nas letras "A e B" desta cláusula, são cobertos de acordo como regulamento do Seguro Obrigatório de responsabilidade civil.

7) Caso ocorram danos no veículo durante a locação, fica a locadora expressamente autorizada a mandar que façam necessários para restituí-los ao estado anterior, correndo a despesa por conta do locatário.

8) Também responde o locatário, caso ocorra danos no veículo, durante a locação, pelo valor do LUCRO CESSANTE, que é calculado, pela simples multiplicação dos dias em que o veículo parado pelo valor da diária do carro, convencionada ao anverso deste instrumento. No caso do roubo do veículo os LUCROS CESSANTES, serão convencionados ao anverso deste documento (carro zero) ou também será calculado pela multiplicação do valor da diária por 60 (sessenta dias).

9) O locatário desde já autoriza a locadora a emitir e ou sacar títulos de crédito de qualquer natureza com vencimento à vista e a valor correspondente à somatória de seus débitos tanto de locações como de outras despesas decorrentes deste contrato, nos quais incidirá juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

10) O locatário declara como liquidas e certas todas as importâncias lançadas a seu débito, inclusive as referentes e reparos realizados no veículo, nos termos da cláusula anterior.

11) O pagamento deve ser efetuado a J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o não pagamento da totalidade de seu valor no ato de apresentação e/ou vencimento implicará em cobrança bancária judicial por via executiva, acrescida de juros de mora, correção monetária com base na variação da IGPM e multa contratual correspondente a 10% do débito corrido.

12) O presente contrato rescindiu-se de pleno direito pelo infligência de qualquer de suas cláusulas sujeitando-se o infrator a multa meramente compensatória de 10% sobre o valor do mesmo, levando-se em conta o disposto do parágrafo "B" da cláusula 4ª.

13) Os direitos decorrentes da locação ora contratados são intransferíveis salvo prévia autorização escrita da locadora.

14) Fica eleito o foro de Santarém para dirimir qualquer questão dele corrente, ressalvadas à locadora a opção pelo domicílio do Réu.

Obs.: Após a devolução do veículo, a locadora fica autorizada pelo Locatário a cobrança de eventuais multas de trânsito e/ou danos e avarias ao veículo no período da locação através de boleto bancário e/ou cartão de crédito.

Assinatura do Locatário

1º

Testemunha

2º

Testemunha

**Mês de referência:** Junho de 2014

**Código FIPE:** 022125-2

**Marca:** Mitsubishi

**Modelo:** L200 Triton GLX 3.2 CD  
TB Int.Diesel Mec

**Ano Modelo:** 2014 Diesel

**Preço médio:** R\$ 83.203,00

**Data da consulta:** segunda-feira, 04 de agosto de 2014  
11:04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, PESSOAS  
 TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURADORA

OSTRAN - PA Nº 010728577582

PA Nº 010728577582

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

01 0059545039-3 2013

T B S COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME

ESTE É O SEU CERTIFICADO  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES  
 AS CONDIÇÕES DE SEGURO  
 WWW.MOTORESSEGURADORA.COM.BR

11.965.972/0001-37 OTZ9530

93XXNK88TECDS4184

2013 02/01/14

ESP/CAMIONETEYAB CAB DUMP DIESEL

01 11.965.972/0001-37 OTZ9530

MMC/L200 TRITON GLX D 2013 2014

0059545039-3 MMC/L200 TRITON GLX D

4.180CV/3200CC PARTIC PRATA

2013 93XXNK88TECDS4184

\* PAGO \* \* PAGO \*  
 \* PAGO \* \* PAGO \*  
 \* PAGO \* \* PAGO \*

3,97 0,44 4,41

\* PAGO \* \* PAGO \* \* PAGO \* 11122013

4,15 0,05 13,02

ALFIDUCAYMORECPTSA  
 REXOS2 CC 1,01 CMT 5 25 PBT 296

X 11/12/2013

BO. TAREM-PA

02/01/14

0340804 TA 001 00073

CONTINUA

CONTINUA

1102-400